



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro CEP 84261-640- Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 272-1461 / Fax (42) 272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

## LEI Nº 1424

UBLICADO  
EDIÇÃO Nº  
DE

**SUMULA: “ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1366, DE 31 DE  
DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS  
REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO  
MUNICIPIO NÃO PROMULGOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE  
CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICIPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art 1º** - O Parágrafo 1º, do Artigo 5º da Lei nº 1366, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º. Ficam isentos da Contribuição os consumidores da classe residencial com consumo de até 100 KW/h, da classe rural com consumo até 300 kw/H, os Órgãos Públicos Municipais e os consumidores enquadrados no programa Luz Fraterna, nos termos da Lei Estadual nº 14.087, de 11 de novembro de 2002.*

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de  
março de 2004**

**JOSÉ DE ALMEIDA SALLES**

**Presidente**